



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA - NOVA OLINDA – PB – EDIÇÃO ORDINÁRIA DO DIA 31 DE MARÇO DE 2020 - PÁG. 01

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 481 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011

PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2020

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DAS FESTIVIDADES JUNINAS EM TODA CIRCUNSCRIÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, EM RAZÃO DA GRAVE CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (CO-VID-19), E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, “V”, da Lei Orgânica do Município, bem como, o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020,

CONSIDERANDO que a saúde é direito social fundamental (CF, art. 6º), garantido mediante a implementação de políticas que, dentre outros objetivos, visem à redução do risco de doença e de outros agravos à saúde (CF, art. 196);

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que já foram adotadas medidas que visam minimizar as possibilidades de contágio do coronavírus por diversos outros órgãos da Administração Pública que se mostraram insuficientes ante a recalcitrância de setores, inobstante a possibilidade de aplicação de sanções administrativas, civis e penais (art. 268 do Código Penal);

CONSIDERANDO a confirmação de casos de Coronavírus humano (COVID-19) na região do Vale do Piancó, e nos circunvizinhos;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, bem como, de reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomerações em toda cidade de Nova Olinda;

CONSIDERANDO que este Município mediante decretos anteriores, adotou medidas para o combate ao coronavírus bem como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em razão da grave crise de saúde pública;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde decretou no dia 20.03.2020 estado de transmissão comunitária do coronavírus em todo território nacional, com projeção do pico da doença entre abril e maio, podendo sua manifestação epidemiológica durar três ou quatro meses;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a situação atual exige o emprego de medidas de prevenção, de controle e de contenção de riscos à população, de modo a minimizar os danos à saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade premente de evitar a disseminação da doença, sendo o isolamento social à medida que atualmente se mostra mais eficaz;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Olinda, inobstante mantém viva tradição de realizar seus festejos juninos, com o tradicional São João Antecipado, com inquestionável aglomeração de pessoas, vindos de incontáveis regiões do todo o País;

CONSIDERANDO que a realização dessas festividades está dentro do prazo para o qual se projeta a manifestação da COVID-19 no Brasil,

CONSIDERANDO a Recomendação do Ministério Público da Paraíba a acerca do cancelamento ou suspensão da realização de festas juninas e demais eventos festivos nos próximos meses;

CONSIDERANDO, que em reunião ocorrida no dia 30 de março do corrente ano, com participação da maioria dos Prefeitos do Vale do Piancó, sob a coordenação da **AMVAP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO PIANCÓ**, ficou acordado que cada Município adotasse providências quanto adiamento e/ou cancelamento das festividades juninas, a fim de que se evite a propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública, exigindo de todos o esforço conjunto em vista do bem comum.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **CANCELADO** as Festividades Juninas (São João Antecipado) em toda circunscrição territorial do município de Nova Olinda – PB, até ulterior deliberação pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Art. 3º - A Secretaria de Administração será o órgão do Município, responsável, divulgação deste Decreto e sua afixação no quadro de avisos da edilidade, devendo providenciar sua divulgação também via Rede Mundial de Computadores na página oficial do município, redes sociais, rádios da região e serviços de carros de som.

Art. 4º - Cópia do presente decreto deverá ser enviado ao destacamento de polícia local, ao Ministério Público da Comarca de Piancó e à autoridade policial civil.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Nova Olinda-PB, 31 de março de 2020.


DIOGO RICHELLI ROSAS
Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA**

SECRETARIA CHEFE DE GABINETE

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
“EDIÇÃO ORDINÁRIA/2020”**

DIOGO RICHELLI ROSAS
Prefeito Constitucional
CPF nº 105.929.614-43

*Edifício Sede da Prefeitura Municipal de
Nova Olinda PB
Rua Duque de Caxias s/n - Centro
CEP: 58798000 - Nova Olinda – PB*